



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA - LEI
MUNICIPAL Nº 804 DE 31/10/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pentecoste APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 157.425,00** (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 31/10/2016, objetivando atender repasse financeiro ao Governo do Estado do Ceará em contrapartida das obras de execução da construção da PRAÇA MAIS INFÂNCIA no Município de Pentecoste dentro das ações estaduais do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES II.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica inserido o elemento de despesa 4430.42.00 – AUXÍLIOS (Transferências a Estados e ao Distrito Federal) no projeto a seguir indicado contido no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 456/2016 DE 23/11/2016, no montante respectivo:

Órgão	06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	01 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0284 – Praças, Parques e Jardins
P.A.	1.004 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E CALÇADAS





Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada disponível no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 31/10/2016:


- 0601 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 15.451.0284.1.004 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E CALÇADAS
- 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- R\$ 157.425,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 31/10/2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 25 de julho de 2017.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal